



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 97069/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
DATA DE ENTRADA: 18/09/2023
ASSUNTO: Licitação - 00033/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol O LIRÃO, com no mínimo 20 irrigações mensais, com todo material de EPI por conta do contratado.

INTERESSADOS:
Jose Paulo Filho
Robson Marcos Delfino Laurencio

LEOSTHON ALVES BARBOSA

CPF: 158.421.538-07

Rua Manoel Batista, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000

Proposta de Preços

À Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000, para o seguinte serviço: Irrigação de todo o gramado do Estádio de Futebol "O LIRÃO", com no mínimo 20 irrigações mensais, com todo material de EPI por conta da contratada.

Serviço:

Item	Especificação do objeto	Und.	Qtd/meses	Qtd.	V/ unit. da diária	Valor total.
01	Serviço de irrigação do gramado do Estádio "O LIRÃO".	Diária de trabalho	03	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00

Valor total da proposta: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Forma de pagamento: conforme emissão de nota fiscal

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2023.

LEOSTHON ALVES BARBOSA
responsável



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 070/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB efetue o serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol "O Lirão", com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O presente serviço de irrigação, faz-se necessário para atendimento ao público e as demandas, pois possibilita uma rápida recuperação do gramado após uma partida de futebol e garante a manutenção térmica do campo, solucionando o problema da temperatura.

A escolha recaiu sobre a pessoa física **LEOSTHON ALVES BARBOSA – CPF Nº 158.421.538-07, residente na Rua Manoel Batista, SN, Centro – Santana dos Garrotes – PB**, perfazendo um valor global de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Justifica-se a contratação da pessoa física vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 070/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB efetue o serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol "O Lirão", com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O presente serviço de irrigação, faz-se necessário para atendimento ao público e as demandas, pois possibilita uma rápida recuperação do gramado após uma partida de futebol e garante a manutenção térmica do campo, solucionando o problema da temperatura.

A escolha recaiu sobre a pessoa física **LEOSTHON ALVES BARBOSA – CPF Nº 158.421.538-07, residente na Rua Manoel Batista, SN, Centro – Santana dos Garrotes – PB**, perfazendo um valor global de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Justifica-se a contratação da pessoa física vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO****Processo Administrativo nº 070/2023**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB efetue o serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol "O Lirão", com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O presente serviço de irrigação, faz-se necessário para atendimento ao público e as demandas, pois possibilita uma rápida recuperação do gramado após uma partida de futebol e garante a manutenção térmica do campo, solucionando o problema da temperatura.

A escolha recaiu sobre a pessoa física **LEOSTHON ALVES BARBOSA – CPF Nº 158.421.538-07, residente na Rua Manoel Batista, SN, Centro – Santana dos Garrotes – PB**, perfazendo um valor global de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Justifica-se a contratação da pessoa física vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação dos serviços do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0070/2023

Data: 05/09/2023.

Senhor Secretário,

À apreciação deste Setor Jurídico, para realização de processo licitatório, conforme consulta, tendo em vistas tratar-se do serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol "O Lirão", com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, e tomando-se por base o que relata a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24º Inciso II onde se diz: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

A

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Processo Administrativo nº 0070/2023

Em, 05 de setembro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol "O Lirão", com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, com

Dotação:

20100 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

15000000 - Recurso não vinculado - 1094 - Manutenção das Atividades de Cultura.

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol “O Lirão”, com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação..

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD / MESES	QTD	V/ UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol “O Lirão”, com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação.	Diária de trabalho	03	60		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em de forma imediata, após receber a solicitação de serviço junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei 8.666, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

OBJETO: Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol “O Lirão”, com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB

PARTICIPANTE: LEOSTHON ALVES BARBOSA – CPF Nº 158.421.538-07, residente na Rua Manoel Batista, SN, Centro – Santana dos Garrotes – PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2023.


José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 09:36:54 foi protocolizado o documento sob o N° 97069/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00033/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.100,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol O LIRÃO, com no mínimo 20 irrigações mensais, com todo material de EPI por conta do contratado.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Leosthon Alves Barbosa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 158.421.538-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	830fbd28cf2dff2f1081170d7c78f35
Justificativa do preço contratado	Sim	830fbd28cf2dff2f1081170d7c78f35
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	830fbd28cf2dff2f1081170d7c78f35
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	9fb26d927137626e52d7e1b6cef6ce6a
Previsão Orçamentária	Sim	efa972bee5c1506f470e6e41fca869f3
Projeto básico ou termo de referência	Sim	7db9df9325120d0d48aa439fd3d6e081
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Leosthon Alves Barbosa	Sim	9540a84ba134bf85908cc4f664062d22
Ratificação	Sim	785c527419b579d377eccda82d7694d1

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 971/2023
 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB E A PESSOA FÍSICA LEOSTHON ALVES BARBOSA – CPF Nº 158.421.538-07.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr José Paulo Filho, brasileira, casado, aqui denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a pessoa física **LEOSTHON ALVES BARBOSA – CPF Nº 158.421.538-07, residente na Rua Manoel Batista, SN, Centro – Santana dos Garrotes – PB**, aqui denominada de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol “O Lirão”, com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD / MESES	QTD	V/ UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol “O Lirão”, com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação.	Diária de trabalho	03	60	135,00	8.100,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, com pagamento de acordo com os serviços prestados, podendo ser pago em até 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos ordinários e PMSG, **Dotação:** 20100 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. 15000000 - Recurso não vinculado - 1094 - Manutenção das Atividades de Cultura. 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) Respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

José Paulo Filho
PREFEITA MUNICIPAL

LEOSTHON ALVES BARBOSA
LEOSTHON ALVES BARBOSA
CPF Nº 158.421.538-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Edicione Rodrigues dos Santos CPF: 030.443.371-35
2ª Testemunha Juliana Maria dos Santos CPF: 111.932.254-50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2023

OBJETO: Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol “O Lirão”, com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: LEOSTHON ALVES BARBOSA – CPF Nº 158.421.538-07, residente na Rua Manoel Batista, SN, Centro – Santana dos Garrotes – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6E01F3EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/09/2023. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Processo Administrativo nº 0070/2023

Em, 05 de setembro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol "O Lirão", com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, com

Dotação:

20100 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

15000000 - Recurso não vinculado - 1094 - Manutenção das Atividades de Cultura.

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEOSTHON ALVES BARBOSA
CPF: 158.421.538-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:27 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **5BC1.64D1.5CC5.C1CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEOSTHON ALVES BARBOSA

CPF: 158.421.538-07

Certidão nº: 42897055/2023

Expedição: 23/08/2023, às 08:40:50

Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEOSTHON ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **158.421.538-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F916.C6C7.2232.1480**

Emitida no dia 23/08/2023 às 08:40:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **158.421.538-07**

R.G. : **1318491 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.


OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
 NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LEOSTHON ALVES BARBOSA



FILIAÇÃO
 JOSÉ BARBOSA DA SILVA
 ADEVA ALVES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 17/12/1968
 NATURALIDADE NOVA OLINDA-PB
 FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
 OBSERVAÇÃO *****

LEOSTHON ALVES BARBOSA
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 158.421.538-07 DNI *****
 REGISTRO GERAL 1.318.491 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2023

REGISTRO CIVIL
 CERT. CAS. Nº0000050 - LIV.00001 - FLS.025 - CARTORIO S. DOS GARROTES-PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
015716971201	*****	****	**
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****		
CERT. MILITAR	*****		
063712-L	*****		
CNH	CNS		
*****	704206240658885		

Alcides Pereira Paes
 ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



P-113

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MT - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/RT Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
 RESIDENCIAL/BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

ANGELINA NETA DOS SANTOS ALVES

RUA MANOEL BALBUENA, S/N - CENTRO
 SANTANA DOS CARVALHOS/PB CEP: 58795000 (AG 154)
 ROTEIRO 10 145-220 4180

CPF: NPJURAN 881 537 494 04

CÓDIGO DO CLIENTE

5/371746-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000106601

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 Ago / 2023 23/08/2023 R\$ 19,50



NOTA FISCAL Nº 018487616 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/08/23
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
 2523 (000) 0951 6300 0140 6600 1018 4376 1520 6806 6830

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Prez 6/2023) R\$ 9,72
 "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4557 / 9 8858-4558" - Alcoólicos Anônimos
 da Paraíba

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 18,50

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/07/23	16/08/23	29	18/09/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh BR	KWH	30	0,194410	5,83	0,22	0,00	0	0,00	0,187150
Consumo > 31 a 100 kWh BR	KWH	38	0,333290	12,66	0,47	0,00	0	0,00	0,320830
Subsidio				19,28	0,72	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				0,03	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 07/2023				0,26	0,00	0,00	0	0,00	
MULTAS 07/2023				-18,50	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio									



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 09:40:54 foi protocolizado o documento sob o N° 97075/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000972023

Data da Publicação: 18/09/2023

Data da Assinatura: 13/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 8.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol O LIRÃO, com no mínimo 20 irrigações mensais, com todo material de EPI por conta do contratado.

Contratado (Nome): Leosthon Alves Barbosa

Contratado (CPF): 158.421.538-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	32f7bfbe892fd850fb724d0f13614f8e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	08ac15b7ae604d5932c420eecf77df05
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	efa972bee5c1506f470e6e41fca869f3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b9f1040a0519b5beb34a8cc9d80f2c57
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 97069/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 09:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97075/23 ao Documento 97069/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97069/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	13 - 15	b9f1040a0519b5beb34a8cc9d80f2c57
Comprovante de publicidade	16	32f7bfbe892fd850fb724d0f13614f8e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	17	efa972bee5c1506f470e6e41fca869f3
Comprovantes de regularidade da contratada	18 - 22	08ac15b7ae604d5932c420eecf77df05
RECIBO PROTOCOLO	23	96a463bd14abb3bb1ff250040164b137

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB